



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal

PORTARIA 1/2026 - PR/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA, de 23 de março de 2026

Exoneração a Pedido da Empregada. Empregada não efetiva. Cargo Comissionado. Natureza Ad Nutum. Livre Nomeação e Exoneração. Regime CLT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – CRMV-DF, no uso de suas atribuições lhe conferem no Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMV's, baixado pela Resolução nº. 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV);

CONSIDERANDO a Lei nº 9.784/1999 que estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública direta e indireta, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração;

CONSIDERANDO a natureza “ad nutum” dos cargos em comissão e, conforme estabelece o art. 37, II, da CF/88, estes serem de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO o pedido de Exoneração contido no OFÍCIO 11/2026 - LIC/DF/SEAD/DF/COORDADM/DF/DE/DF/PLENARIO/DF/CRMV-DF/SISTEMA

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a empregada comissionada, MICAELA ROCHA ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.986.***-40, do cargo comissionado de Assessora da Presidência do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal, lotada no setor de Aquisições, Licitações e Contratos do CRMV-DF;

§ 1º A remuneração para o exercício do emprego comissionado citado está descrita na Portaria nº 04, de 27 de fevereiro de 2025, do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Distrito Federal.

§ 2º O regime jurídico aplicado ao ocupante do emprego comissionado será o da Legislação Trabalhista (CLT), devendo ter assentada em sua CTPS a devida baixa do contrato de trabalho, não fazendo jus ao saque do FGTS, ao recebimento de multa rescisória, tampouco aplicar-se-á aviso prévio e não fará jus ao seguro-desemprego, seja pela natureza da exoneração (a pedido), seja pela natureza da contratação (ad nutum).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 23 de março de 2025.

RODRIGO A. B. MONTEZUMA

Presidente

CRMV-DF nº 1315

OBS. Esta Portaria deve ser publicada no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Antonio Bites Montezuma, Presidente do CRMV-DF - FGSUP - CRMV-DF**, em 23/03/2026 13:19:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 23/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598196

Código de Autenticação: 96eec2f232

